

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA

De acordo com o despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sines, datado de 13 de agosto de 2024, é celebrado contrato de prestação de serviços, em regime de tarefa, nas condições referidas art.º 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual, entre:

Câmara Municipal de Sines, contribuinte fiscal nº 502 563 010, com sede no Largo Ramos Costa, representada neste ato pelo Vice-Presidente **Fernando Miguel Ramos**, no uso das suas competências, e adiante designado por Primeiro Outorgante;

E, Sofia Cristina Nunes Alexandre Sousa Correia, contribuinte nº [REDACTED], residente na [REDACTED], e adiante designada como Segundo Outorgante

É celebrado o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Primeira (Serviços a Prestar)

1 - Pelo presente contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a assegurar as seguintes tarefas:

- Apoio Administrativo à Divisão de Desenvolvimento Social;
- Apoio ao Projeto "Entre Nós";
- Apoio a outras tarefas/atividades desenvolvidas pela Divisão.

Segunda (Duração do Contrato)

1- O Contrato em apreço, produz efeitos a partir do dia **18 de outubro de 2024**, terminando no dia **17 de junho de 2025**, assistindo às partes a faculdade de o fazer cessar a todo o tempo, mediante pré-aviso à contraparte com trinta dias de antecedência, comunicado por carta registada com aviso de receção.

2- A extinção do presente contrato nos termos do número o anterior não confere o direito a qualquer indemnização.

Terceira

(Valor Total do Contrato)

1 - Como contrapartida dos serviços prestados, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, a título de honorários, o valor total de **6 560,00€ (seis mil, quinhentos e sessenta euros)**, acrescido de IVA à taxa em vigor e com retenção na fonte quando aplicável;

2 - O valor acima indicado será liquidado em prestações mensais de **820,00€ (oitocentos e vinte euros)**, acrescido de IVA à taxa em vigor e com retenção na fonte quando aplicável;

3 - A fim, de se proceder ao pagamento, fica o Segundo Outorgante obrigado a prestar a respetiva quitação mensal, até ao 15º dia do mês correspondente.

4 - Classificação Orçamental 02/ 01.01.07 - Despesas com o Pessoal/Remunerações Certas e Permanentes/Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença.

Quarta

(Medicina no trabalho)

É da responsabilidade do segundo outorgante cumprir com os normativos legais inerentes à promoção e vigilância de saúde no trabalho, nomeadamente fazer prova junto do primeiro outorgante de documento comprovativo de capacidade para o desenvolvimento da atividade para o qual é contratado, atestado por entidade competente para o efeito.

Quinta

(omissões)

Em tudo omissos no presente contrato regularão as disposições legais em vigor, aplicável ao caso concreto.

Sexta
(Gestor do Contrato)

1. Para efeitos do disposto no artigo 290º - A do Código dos Contratos Públicos é designado como gestor do contrato:
Nome: Maria Margarida Martins Gil Mestre na qualidade de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social.
Telefone Fixo: 269 630 600;
Email: margarida@mun-sines.pt
2. Caso ocorra circunstância superveniente que imponha a alteração do gestor do contrato a mesma será comunicada ao Segundo Outorgante, no prazo de 10 dias, por via postal registada com aviso de receção a qual será junta do contrato;
3. O segundo Outorgante poderá manifestar-se quanto à designação referida no número anterior, sob a mesma formalidade que a da comunicação da designação, no prazo de 10 dias após o recebimento da notificação, que será apreciada em igual prazo e devidamente comunicada.

Ficam arquivados no processo os seguintes documentos, referentes a este contrato:

- Seguro de Acidentes de Trabalho;
- Documento comprovativo do inicio de atividade;
- Certidão de não dívida às Finanças;
- Certidão de não dívida à Segurança Social;
- Registo Criminal;
- Atestado de robustez para o desempenho de funções;
- Declaração Anexo II preenchida e assinada;

O presente contrato de 4 páginas, feito em dois originais, depois de lido, vai ser rubricado e assinado pelos respetivos outorgantes, sendo que a cada uma das partes será entregue um exemplar.

Paços do Concelho, 18 de outubro de 2024.

O Primeiro Outorgante

O Vereador

Digitally signed by

[Redacted Signature]

Date: 2024.10.17
18:49:49 +01:00

O Segundo Outorgante

[Redacted Signature]

Processo n.º 2024/300.10.005/1222
N.º de Registo: MGD 39075/ 2024

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.